

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.950, 09 DE MARÇO DE 2021. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.391, de 18 de dezembro de 2020, conforme inciso I do art. 6º, DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.21.283,44 (quatro milhões quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, em função do superávit financeiro apurado em 2020 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

Table with columns: Department, Description, Amount, and Value. Includes items like 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE', 'Departamento de Atenção Básica à Saúde', etc.

15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 15.10 Departamento Administrativo Financeiro 1003 Equipamentos em Geral

15.30 Departamento de Proteção Social Especial 2073 Proteção Social Especial de Média Complexidade 08.244.0015.95 3.3.90.30- Material de Consumo (1316) R\$ 27.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado nas contas a saber:

Table with columns: Conv. (Convênio), Descrição, Valor, and Valor. Lists various convênios and their respective values.

Pindamonhangaba, 09 de março de 2021. Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal. Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 09 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.955 DE 16 DE MARÇO DE 2021. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.391, de 18 de dezembro de 2020, conforme inciso I do art. 6º, DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Departamento de Agricultura, conforme Termo de Convênio celebrado pelo Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento rural sustentável, processo SAA\_PRC - 2020/11473. A classificação orçamentária será:

07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 07.30 Departamento de Agricultura 2022 Apoio e Inovação ao Produtor Rural 20.606.0007.02 3.3.90.30 - Material de Consumo (1301) R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 16 de março de 2021. Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal. Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 16 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.956, DE 22 DE MARÇO DE 2021. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.391, de 18 de dezembro de 2020, conforme inciso I do art. 6º, DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Especial, conforme Portaria GM/MS nº. 373, de 2 de março de 2021 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID19, em caráter excepcional e temporário. A classificação orçamentária será:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.30 Departamento de Atenção Especial 2057 Manutenção de Atenção Especializada 10.302.0014.05 3.3.50.39- Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1258) R\$ 960.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 22 de março de 2021. Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal. Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 22 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.960 DE 29 DE MARÇO DE 2021. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.391, de 18 de dezembro de 2020, conforme inciso I do art. 6º, DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), na Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos, no Departamento de Manutenção Geral e Logística Operacional, conforme contrato de repasse nº. 884448/2019/MDR/CAIXA celebrado com a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Planejamento Urbano. A classificação orçamentária será:

03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS 03.50 Departamento de Manutenção Geral e Logística Operacional 2088 Recapeamento Asfáltico 15.451.0017.05 4.4.90.51- Obras e Instalações (1318) R\$ 286.500,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse da União Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 29 de março de 2021. Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal. Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 30 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.961 DE 30 DE MARÇO DE 2021. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.391, de 18 de dezembro de 2020, conforme inciso I do art. 6º, DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Especial, conforme Portaria GM/MS nº. 373, de 2 de março de 2021 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID19, em caráter excepcional e temporário. A classificação orçamentária será:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.30 Departamento de Atenção Especial 2057 Manutenção de Atenção Especializada 10.302.0014.05 3.3.50.39- Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1258) R\$ 480.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 30 de março de 2021. Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal. Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 30 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.954, DE 16 DE MARÇO DE 2021. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.391, de 18 de dezembro de 2020, artigo 5º, DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Especial, proveniente de anulação de saldo de dotação do orçamento da Câmara Municipal. A classificação orçamentária será:

02.01.00 CÂMARA MUNICIPAL 02.01.10 Ação Legislativa 01.031.0000.00 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (2) R\$ 250.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a anulação parcial da seguinte dotação do legislativo:

02.01.00 CÂMARA MUNICIPAL 02.01.10 Ação Legislativa 01.031.0000.00 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (2) R\$ 250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 16 de março de 2021. Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal. Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 16 de março de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINDAMONHANGABA - CMDCA

Edital de Chamamento público nº 001/2021-FUMCAD para parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para execução de Serviço de Escuta Especializada para crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, envolvendo transferência de recursos financeiros mediante Termo de Colaboração.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba - CMDCA, criado pela Lei nº 2626/1991, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 8.069/90, TORNA PÚBLICA a divulgação da classificação preliminar da proposta apresentada em atendimento ao Edital, para execução em 2021/2022:

Table with columns: Relação de Projetos Aprovados, Protocolo, Entidade, CNPJ, Projeto, Valor R\$, Situação. Lists approved projects and their details.

Comissão de Análise de Projetos CMDCA Gestão 2019/2021. Helisson de Oliveira, Presidente CMDCA - Gestão 2019/2021.

COMUNICADO. O Diretor Técnico de Departamento, do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, faz saber que se encontra disponível para Venda no Polo Regional do Vale do Paraíba nas quantidades estimadas - TILAPB: 04 milhões de Alevinos macho e fêmea de tilápia do Nilo a R\$ 180,00/milheiro; 06 milhões de Alevinos revertidos (100% macho) tilápia do Nilo a R\$ 220,00/milheiro; 05 milhões de Juvenis macho e fêmea tilápia do Nilo a R\$ 300,00/milheiro e 02 milhões de Juvenis revertidos (100% macho) tilápia do Nilo a R\$ 500,00/milheiro. Alevinos de 2 a 8 cm R\$ 250,00/milheiro. Os produtos estarão disponíveis a partir do dia 10 de Maio de 2021, até o dia 30 de Novembro de 2021, de Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 10:00 h e das 14:00 às 16:00 h. Endereço: Avenida Professor Manoel César Ribeiro, n. 1920 - CEP: 12.411-010 - Cidade: Pindamonhangaba/SP. Tel.: (12) 3642-3924. Observação: Para a aquisição dos produtos, interessado deverá comunicar-se previamente via telefone para certificar-se da disponibilidade. Processo SAA-PCR-2021/04340 e Processo SAA-PCR-2021/04404.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA/SP CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO 2021/2022

A Comissão Eleitoral constituída para a condução das eleições do Conselho Municipal de Saúde (COMUS) para o mandato 2021- 2024, no uso de suas atribuições legais, faz saber que tendo em vista a Fase de Transição decretada pelo Governo do Estado de São Paulo e seguindo as orientações da VISA sobre a não realização de eventos presenciais diante da atual conjuntura que estamos vivendo, portanto deverão ser feitos se possível on-line.

RESOLVE: Convocar os Conselheiros Titulares e Suplentes Eleitos: Para cerimônia de posse a ser realizada no dia 27 de abril de 2021, às 18:00hs, via on-line, cujo o "link" de acesso será enviado pelo e-mail dos convocados, a fim de assumir seus mandatos para a Gestão 2021/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Pindamonhangaba, conforme lista abaixo:

Table with columns: SEGMENTO - GESTOR, TITULARIDADE, Nome, and Cargo. Lists members of the Health Council.

Table with columns: SEGMENTO - TRABALHADORES DA SAÚDE, TITULARIDADE, Nome, and Cargo. Lists members of the Health Council.

Table with columns: SEGMENTO - PRESTADOR DE SERVIÇOS, TITULARIDADE, Nome, and Cargo. Lists members of the Health Council.

Table with columns: SEGMENTO - USUÁRIOS, TITULARIDADE, Nome, and Cargo. Lists members of the Health Council.

2 - Eleição da Diretoria: Conforme: Lei 2533 de 21 de maio de 1991 em seu Art. 2º § 6º: O Conselho elegerá, dentre seus membros a diretoria e seu presidente no prazo máximo de 15 (quinze) dias após posse eleitoral. Conforme: Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde em seu ART. 14 "Após a posse dos conselheiros, será agendado data e local para eleição da Diretoria do Conselho". Não ultrapassando o prazo máximo de 15 (quinze) dias. "Para conduzir a eleição da Diretoria do Conselho será formada em plenária, uma Comissão Organizadora Eleitoral, constituída por 02 (dois) Membros Representantes dos Usuários, 01 (um) membro representante dos Trabalhadores e 01 (um) Membro Representante do Governo e Prestadores de Serviço, que não estejam inscritos aos cargos da Diretoria do Conselho". Os demais itens e dispositivos constantes do Edital publicado em 26 de fevereiro de 2021, permanecem inalterados.

Pindamonhangaba, 22 de abril de 2021. Comissão Eleitoral Conselho Municipal de Saúde de Pindamonhangaba/SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

A APROCONP - Associação dos Profissionais de Contabilidade de Pindamonhangaba, por seu presidente senhor Valdeir Teodoro, convoca seus associados para a Assembleia Geral a ser realizada na Rua da Galega, 54, Bairro Centro, Pindamonhangaba, SP, CEP 12400-110, no dia 26 de abril de 2021, às 8h00 em primeira convocação ou às 8h30 em segunda e última convocação, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da APROCONP.

Pindamonhangaba, 19 de abril de 2021. Valdeir Teodoro, Presidente da APROCONP - Associação dos Profissionais de Contabilidade de Pindamonhangaba.

EDITAL PARA CHAMAMENTO DE CONFRONTANTES EM PROCESSO DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 1.838

OVIDIO PEDROSA JUNIOR, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a FAZENDAS PROMETAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.649.025/0001-40, HERDEIROS DE MANOEL LEITE e ALFREDO CESAR, que Nivaldo Balarin, portador do RG nº 8.159.507-SSP/SP e s/m Maria Angela Percin Bendasoli Balarin, portadora do RG nº 8.528.227-SSP/SP, APRESENTAR, nesta Serventia, os documentos exigidos pelo § 1º, do inciso II, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, c/c item 136 e seguintes do Capítulo XX, das NSCCJ, para a averbação de RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 1.838. O imóvel retificando situa-se no bairro do Pouso Fir, cadastrado no INCRA sob nº 635.120.001.210-0. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediui-se o presente edital que será publicado em jornal, por dois (02) dias, podendo a pretensão ser impugnada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, situada na Avenida Albuquerque Lins nº 518, no prazo de 15 dias, contados da data da primeira publicação.

Pindamonhangaba, 09 de abril de 2021. Ovidio Pedrosa Junior, Oficial Registrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO COMAD - BIÊNIO - 2021/2023

Ficam os candidatos habilitados ao Processo Eleitoral para escolha das representações da Sociedade Civil para compor o COMAD - CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS SOBRE O ALCOOL E DROGAS, instituído pela Lei no 5.146/2010, de 15 de dezembro de 2010 (alterada pelas Leis 5.556 de 07 de agosto de 2013 e Lei 6.077 de 20 de dezembro de 2017), convocados a comparecer, na data e local abaixo, para participação da "Assembleia Extraordinária de Eleição dos Membros da Sociedade Civil", cuja pauta vem a seguir: Pauta:

- Apresentação dos Candidatos; - Eleição dos Membros da Sociedade Civil; Dia: 27/04/2021 (Terça-feira); Horário: 9:00 hs (Nove horas); Local: "Quadra do Salesianos", situada R. São João Bosco, 727 - Santana, Pindamonhangaba/SP.

Valdeir Santos, Secretária Municipal de Saúde.

Lembrando aos candidatos sobre a necessidade de comparecer munido de documento pessoal e caneta, bem como da necessidade de uso de máscara e do cumprimento de todas as medidas de higiene e distanciamento social na data e local acima indicados.

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA

Deliberação CONDEMA nº 001/2021, de 19 de março de 2021. 2º Reunião Ordinária da Plenária do CONDEMA - 2021

Proroga os trabalhos da Câmara Técnica - CT de Regularização Fundiária, considerando a necessidade de acompanhar e orientar a Política Pública de Regularização Fundiária no âmbito do Município de Pindamonhangaba/SP.

O Conselho de Defesa do Meio Ambiente do Município de Pindamonhangaba - CONDEMA, no exercício de sua competência legal, e considerando a necessidade de acompanhar e orientar a Política Pública de Regularização Fundiária no âmbito do Município de Pindamonhangaba/SP, considerando as Orientações gerais para regularização ambiental de Núcleos Urbanos Informais Específicos - NEURB-ES, elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando a Resolução CONDEMA nº 002, de 10 novembro de 2020, resolve:

Art. 1º - Promover por mais 04 (quatro) meses, a partir de março de 2021, os trabalhos da Câmara Técnica de Regularização Fundiária.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Alexander R. Carvalho, Presidente CONDEMA Pindamonhangaba Gestão 2020 / 2022

Conselho de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA

Deliberação CONDEMA nº 001/2021, de 19 de março de 2021. 2º Reunião Ordinária da Plenária do CONDEMA - 2021

Cria a Câmara Técnica - CT de Educação Ambiental, considerando a necessidade de acompanhar e orientar a Política Pública de Educação Ambiental no âmbito do Município de Pindamonhangaba/SP.

O Conselho de Defesa do Meio Ambiente do Município de Pindamonhangaba - CONDEMA, no exercício de sua competência legal, e considerando a necessidade de acompanhar e orientar a Política Pública de Educação Ambiental no âmbito do Município de Pindamonhangaba/SP, considerando a Lei Complementar nº 03, de 10 de outubro de 2006 (Plano Diretor Participativo do Município de Pindamonhangaba/SP), considerando a Resolução CONDEMA nº 002, de 10 de fevereiro de 2021 (Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Pindamonhangaba - PMGIRS), considerando a Emenda Impositiva nº 160 de 2021 e a Resolução CONDEMA nº 002, de 10 de fevereiro de 2021 (Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Pindamonhangaba - PMGIRS), resolve:

Art. 1º - Constituir a Câmara Técnica de Educação Ambiental.

Art. 2º - Fica definido em Plenária que o corresponsável da Câmara Técnica será definido entre os pares na sua primeira reunião e enviado o nome do Conselheiro Coordenador posteriormente para registro do Conselho, sendo seus Conselheiros membros registrados na Ata da 2ª Reunião Ordinária de 2021.

Art. 3º - A Câmara Técnica será composta por 03 (três) Conselheiros, podendo ainda solicitar a orientação e participação de especialista no tema fim a que se destina essa Câmara Técnica.

Art. 4º - A Câmara Técnica de que se trata o presente Edital, terá como objetivo analisar e apresentar propostas em relação a Emenda Impositiva nº 160 destinada ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Pindamonhangaba - FUNDEMA, com referências ao Programa Educacional "Tudo Pedagógico em Cidadania" e ao fomento das políticas públicas de incentivo, apoio, capacitação técnica e estrutural as Cooperativas e as famílias de Catadores de Material Reciclável", § 1º - A análise e propostas da Câmara Técnica de Educação Ambiental serão apresentadas aos Membros do CONDEMA conforme planejamento da referida Câmara Técnica, atentando-se para os prazos de execução das ações cabíveis as duas referências citadas no Art. 3º.

Art. 5º - A Câmara Técnica terá prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 2021, ficando aprovado em Plenária a possibilidade de prorrogação do prazo por período semelhante, caso os membros da Câmara Técnica assim definirem como pertinente para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Alexander R. Carvalho, Presidente CONDEMA Pindamonhangaba Gestão 2020 / 2022

OFFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA, ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PARA CHAMAMENTO DE CONFRONTANTES EM PROCESSO DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 1.838

OVIDIO PEDROSA JUNIOR, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a FAZENDAS PROMETAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.649.025/0001-40, HERDEIROS DE MANOEL LEITE e ALFREDO CESAR, que Nivaldo Balarin, portador do RG nº 8.159.507-SSP/SP e s/m Maria Angela Percin Bendasoli Balarin, portadora do RG nº 8.528.227-SSP/SP, APRESENTAR, nesta Serventia, os documentos exigidos pelo § 1º, do inciso II, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, c/c item 136 e seguintes do Capítulo XX, das NSCCJ, para a averbação de RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 1.838. O imóvel retificando situa-se no bairro do Pouso Fir, cadastrado no INCRA sob nº 635.120.001.210-0. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediui-se o presente edital que será publicado em jornal, por dois (02) dias, podendo a pretensão ser impugnada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, situada na Avenida Albuquerque Lins nº 518, no prazo de 15 dias, contados da data da primeira publicação.

Pindamonhangaba, 09 de abril de 2021. Ovidio Pedrosa Junior, Oficial Registrador.